



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.818 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 118.608,18 (cento e dezoito mil, seiscentos e oito reais e dezoito centavos), dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 118.608,18 (cento e dezoito mil seiscentos e oito reais e dezoito centavos), para restituição de saldo de convênio, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Restituição - Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC	27.812.2009.123 9	33.20.93.00	012	118.608,18
	Total				118.608,18

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o Superávit financeiro proveniente do convênio nº 806246/2014 – Ministério do Esporte, através da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEELIS) no valor de R\$ 118.608,18 (cento e dezoito mil seiscentos e oito reais e dezoito centavos) – Programa de Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a
presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal